



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 009 /13**

**Processo Administrativo nº 13/10/11832**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes

O **MUNICÍPIO DE CAMPINAS**, devidamente representado pelo limo. Sr. Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito, doravante denominado **COOPERANTE** e a **EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC**, com sede na cidade de Campinas, na Rua Dr. Salles Oliveira, nº, 1.028, Vila Industrial, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº 44.602.720/0001-00, neste ato representado pelo Sr. Sergio Benassi, Diretor Presidente, inscrito no CPF/MF sob o nº 667.313.308-25 e portador da Cédula de Identidade RG nº 3.118.000 e pelo Sr. Edison Roberto da Cunha, Diretor de Operações inscrito no CPF/MF nº 025.108.178-84 e portador da Cédula de Identidade RG nº 14.283.291-1 doravante denominada **COOPERADA**, acordam firmar o presente instrumento de Termo de Cooperação, em conformidade com o Protocolado Administrativo em epígrafe, o qual é de pleno conhecimento das convenientes, integrando o presente instrumento como se transcrito estivesse, sujeitando-se às condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

## **PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 1.1. O presente instrumento fundamenta-se no artigo 116 da Lei Federal nº, 8.666/93 e alterações, e;
- 1.2. Decreto Municipal nº 16.215 de 12 de maio de 2008;
- 1.3. Lei 9.503 de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro - CTB;
- 1.4. Lei Municipal nº 13.288/08 e Resolução Municipal nº 008/2011

## **SEGUNDA - DO OBJETO**

- 2.1. A COOPERADA, na qualidade de delegatária de serviços públicos e competência



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

originária do COOPERANTE, executará, no âmbito do Município de Campinas, as atividades de implantação de sistema cicloviário no município de Campinas, descritas detalhadamente nos Planos de Trabalho Anexo I - do Termo de Cooperação.

### TERCEIRA - DO PRAZO

3.1. O prazo de vigência deste Termo de Cooperação é de 08 (oito) meses, iniciando-se a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em comum acordo entre as partes. O cronograma constante do Plano de Trabalho prevê 07 (sete) meses, contudo estamos prevendo 1 (um) mês a mais para eventuais tramitações de encerramento.

### QUARTA - DO VALOR DO TERMO DE COOPERAÇÃO

4.1. Dá-se ao presente Termo de Cooperação o valor total de R\$ 800.725,86 (oitocentos mil, setecentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos) que havia sido registrado no orçamento do exercício de 2012, entretanto, por não ter sido formalizado o competente Termo de Cooperação não foi utilizado, razão pela qual foi realocado no orçamento do exercício de 2013, na rubrica 12110.26.451.10007.1383.449051.01.130000.

### QUINTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

5.1. A prestação de contas será efetuada mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, devendo a COOPERADA encaminhar o relatório financeiro com as cópias dos documentos referentes aos desembolsos realizados no mês anterior. Referida prestação de contas será efetuada, impreterivelmente, até o dia 31 de janeiro do exercício seguinte à transferência dos recursos, sob as penas previstas legalmente.

5.2. Apresentar ao final do Termo de Cooperação, juntamente com a prestação de contas do último desembolso, um relatório geral do período com saldo zerado.

5.3. Em caso de não utilização da totalidade dos recursos, a COOPERADA obriga-se a devolver o saldo ao COOPERANTE, na finalização deste Termo de Cooperação.



5.4. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do convênio, acordo ou ajuste, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONVENIENTE, nos termos do parágrafo 6º do artigo 116 da Lei 8.666/93.

### **SEXTA- DA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES**

6.1. As atividades serão executadas por pessoal próprio da COOPERADA, alocado para a execução das atividades previstas, sendo permitido a contratação de pessoal, bens e serviços.

6.2. A execução das atividades deverá estar em conformidade com o estabelecido no Anexo I - Plano de Trabalho.

### **SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COOPERADA**

7.1. São obrigações da COOPERADA:

7.1.1. Manter, durante toda a vigência do Termo de Cooperação, compatibilidade com as obrigações assumidas;

7.1.2. Conduzir os trabalhos de conformidade com as boas normas técnicas de procedimento, dado perfeito atendimento a todas as obrigações legais, além das constantes deste instrumento, bem como as que venham assumir quando da contratação de terceiros;

7.1.3. Prover a execução das atividades com pessoal técnico adequado e capacitado, em todos os níveis de trabalho, de modo a fornecer serviços de elevada qualidade;

7.1.4. Executar as atividades de forma contínua e ininterrupta durante toda vigência do presente instrumento;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

7.1.5. Responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e outros eventualmente oriundos do presente Termo de Cooperação;

7.1.6. Aplicar integralmente os recursos transferidos pelo COOPERANTE, na parte que lhe compete, para o cumprimento do objetivo primordial inserido na cláusula segunda deste Termo de Cooperação;

7.1.7. Comunicar, por escrito, e, imediatamente, ao COOPERANTE, através da Secretaria Municipal de Transportes, todo e qualquer ato ou fato que considerar relevante, que venha a interferir na dinâmica do funcionamento dos trabalhos referidos neste Termo de Cooperação, sob pena de denúncia do mesmo;

7.1.8. Comunicar por escrito, com prazo de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, a intenção de rompimento deste convênio.

### **OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO COOPERANTE**

8.1. São obrigações do COOPERANTE:

8.1.1. Suprir a COOPERADA de todos os elementos básicos necessários à execução deste Termo de Cooperação, inclusive com informações e documentos necessários ao atendimento das obrigações constantes deste instrumento;

8.1.2. Efetuar mensalmente, no prazo estabelecido neste instrumento, os repasses dos valores necessários à execução dos serviços delegados pelo COOPERANTE à COOPERADA;

8.1.3. Acompanhar a execução das atividades previstas neste instrumento;

### **NONA - DA DENÚNCIA**

9.1. O presente Termo de Cooperação poderá ser denunciado por quaisquer dos partícipes no caso de infração de qualquer das cláusulas, independente de interpretação judicial ou



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

extrajudicial, devendo o outro partícipe ser comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

## DÉCIMA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES E DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA

10.1. Integram este termo de cooperação como se nele estivessem transcritos, os Planos de Trabalho do Termo de Cooperação de fls. 19 a 21 do Protocolado Administrativo nº 13/10/11832.

## DÉCIMA PRIMEIRA DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campinas - SP, para dirimir as questões deste Termo de Cooperação porventura surgidas em decorrência de sua execução e que não puderem ser decididas administrativamente, renunciando, desde já, a qualquer outro, por privilegiado que seja. E, por estaremos assim, acordadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

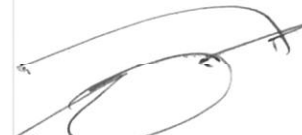
Campinas, 21 de novembro de 2013

  
**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

  
**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC**

Sergio Benassi  
Diretor Presidente  
RG nº 3.118.000  
CPF nº 667.313.308-25

  
Edison Roberto da Cunha  
Diretor de Operações  
RG nº 14.283.291-1  
CPF nº 025.108.178-84



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO AO TCESP

**Processo Administrativo** n.º 13/10/11832

**Interessado:** Secretaria Municipal de Transportes

**Convenente:** Município de Campinas

**Cooperada:** Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S.A. - EMDEC

**Modalidade:** Termo de Cooperação n.º 009 /13

Na qualidade de **COOPERANTE** e **COOPERADA**, respectivamente, do Termo Contratual acima identificado e, cientes do seu encaminhamento ao **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO**, para fins de instrução e julgamento, damos-nos por **CIENTES** e **NOTIFICADOS** para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final a sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, declaramos estar cientes, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar n.º 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Campinas, 21 de novembro de 2013

**MICHEL ABRÃO FERREIRA**

Secretário Municipal de Chefia de Gabinete do Prefeito

**EMPRESA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE CAMPINAS S.A. - EMDEC**

Sergio Benassi  
Diretor Presidente  
RG n.º 3.118.000

CPF n.º 667.313.308-25

Edison Roberto da Cunha  
Diretor de Operações  
RG n.º 14.283.291-1  
CPF n.º 025.108.178-84



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS

## Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

Campinas, 21 de novembro de 2.013.

Ofício nº 318/13

Assunto: Cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93

Ao Presidente da Câmara Municipal de Campinas

Na qualidade de Cooperante do ajuste abaixo identificado, a Municipalidade de Campinas/SP, em cumprimento ao disposto no artigo 116, § 2º da Lei Federal nº 8.666/93, c.c o artigo 35, inciso IX, das Instruções Normativas nº 02/2008 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e ao deliberado pelo Ilmo. Sr. Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos junto ao Protocolado nº 12/10/00686, que atribuiu a este Departamento a função de certificá-los, vem respeitosamente comunicar a celebração do referido Termo de Convênio/Ajuste/Parceria/Cooperação e/ou respectivo Aditamento, conforme cópia do extrato em anexo:

Processo Administrativo n.º 13/10/11832

Interessada: Secretaria Municipal de Transportes

Cooperada: Empresa Municipal de Desenvolvimento de Campinas S.A. - EMDEC

Termo de Cooperação n.º 09/13

**RODRIGO GUERSONI**

Diretor do Departamento de Assessoria Jurídica  
Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos

**À CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS**

**Ilmo. Presidente**

**Sr. Vereador Campos Filho**

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS 23-Nov-2013-13:43